

# APÓLICE DE SEGURO DE CANCELAMENTO DE BILHETES

## Documento de informação sobre produtos de seguros – “IPID”

**Mediador:** SPB IBÉRICA AFFINITY, CORREDURÍA DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.U., registada na Dirección General de Seguros y Fondos de Pensiones com o nº J3112. OCCIDENT GCO, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS, SOCIEDAD UNIPERSONAL domiciliada en Madrid, España, Calle Méndez Álvaro, 31. 28045 Madrid. Registro Mercantil de Madrid, Hoja M 91458 CIF nº A28119220 D.G.S.F.P C0468 LPS 4854.

**Produto:** 549161639

As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas a este produto de Seguros são fornecidas com a própria apólice de seguro que está disponível nos Centros de Distribuição autorizados pela Seguradora.

## Qual é o tipo de seguro?

É um seguro para cobrir como cobertura principal, e de acordo com as condições estabelecidas na Condição Especial Cancelamento, o reembolso do valor do Bilhete Seguro adquirido para um evento ou espetáculo público pelo Segurado em Fnac Portugal, dentro dos limites de cobertura (ver cláusula 3. Limites da Cobertura), caso este não possa comparecer ao evento ou espetáculo, devido a uma das circunstâncias previstas nas presentes Condições Especiais.



### Que riscos estão segurados?

O presente contrato tem como finalidade garantir:

- ✓ O reembolso do valor do Bilhete Seguro, dentro dos limites da cobertura, se o Segurado não puder comparecer ao evento ou espetáculo devido a uma das circunstâncias previstas nas Condições Especiais.

#### Cobertura de Assistência:

Reembolso das despesas de transporte, caso o Segurado não possa conduzir o seu próprio veículo devido ao consumo excessivo de álcool, e das despesas com o serviço de Babysitting, caso a pessoa encarregue de cuidar dos menores a cargo do Segurado seja hospitalizada, dentro dos limites da cobertura e devido a uma das circunstâncias previstas nas Condições Especiais.



### Que riscos não estão segurados?

- ✗ Cancelamento, antecipação ou adiamento do evento ou espetáculo, bem como alterações no local de realização.
- ✗ Atrasos no acesso ao recinto ou intervenções ou obras que impeçam, total ou parcialmente, o acesso.
- ✗ Subscrições desta Apólice realizadas após a data de aquisição do Bilhete Seguro.
- ✗ Qualquer sinistro cuja causa seja conhecida no momento da compra do Bilhete Seguro.
- ✗ Compromissos médicos ou pessoais, previstos ou imprevistos, cuja realização já estivesse agendada.
- ✗ A perda, roubo ou extravio do Bilhete Seguro.
- ✗ Acidentes que não sejam fortuitos, súbitos e imprevistos, ou que não tenham resultado em hospitalização mínima de 24 horas ou incapacidade temporária nos 7 (sete) dias anteriores ao evento ou espetáculo.
- ✗ Deslocações profissionais do Segurado que não excedam 100 km do local do evento ou espetáculo.
- ✗ Alterações de residência por motivos profissionais, desde que envolvam uma distância inferior a 150 km e não coincidam com as datas do evento, sendo aplicável apenas a trabalhadores independentes.
- ✗ A cobertura de Assistência fora de Portugal.



## Há alguma restrição da cobertura?

!

O limite de cobertura, por sinistro e período segurado será:

- **Para Cobertura de Cancelamento e para para Cobertura de Assistência:** valor máximo de reembolso de 120€ não podendo, em nenhuma circunstância, o valor da indemnização ultrapassar o valor do preço de venda ao público do Bilhete Seguro
- **Para Serviço de Transporte em Portugal:** Limite de 50 km
- **Assistência a crianças (Babysitting) em Portugal:** Limite de 4 horas e de um valor máximo de 7,50 € por hora.



## Onde estou coberto?

- ✓ A cobertura de Cancelamento aplica-se aos sinistros ocorridos em qualquer parte do mundo. A cobertura de Assistência aplica-se exclusivamente em Portugal.



## Quais são as minhas obrigações?

- Assinar o Boletim de Adesão apenas no caso de se verificarem em relação a ele as condições de adesão definidas no presente contrato
- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador, mesmo que tais circunstâncias não sejam mencionadas no questionário fornecido pelo Segurador;
- Prestar à Seguradora todas as informações e documentos que este lhe solicite, relacionadas com o presente contrato, nomeadamente todos os documentos que lhe forem solicitados para análise e comprovação de sinistros;
- Pagar pontualmente o Prémio total individual do seguro à Seguradora.



## Quando e como devo pagar?

O pagamento do prémio será realizado na loja onde adquiriu o Bilhete Segurado através do meio de pagamento indicado nas Condições Particulares.



## Quando começa e acaba a cobertura?

A presente cobertura aplica-se a Apólices assinadas antes da hora prevista para a realização do evento ou espetáculo e a data de contratação da apólice deve coincidir com a data de aquisição do Bilhete Seguro.

O Contrato de Seguro e cada um dos vínculos decorrentes da adesão caducam na eventualidade de superveniente perda do interesse ou extinção do risco.

Esta apólice não tem qualquer possibilidade de renovação.



## Como posso rescindir o contrato?

Comunicando-se com o Mediador de Seguros, ligando para o número de telefone (+351) 210 20 40 76 o Tomador pode comunicar de forma fiável ao Mediador a sua decisão de rescindir o contrato para o caso especial de reembolso do bilhete adquirido, e de acordo com os motivos aceites pelo vendedor ou organizador do evento.

MEDIADOR DE SEGUROS**1. IDENTIDADE E DADOS DE CONTACTO DO MEDIADOR**

SPB Ibérica Affinity, Correduría de Seguros y Reaseguros S.A.U., titular do número de pessoa coletiva espanhol (CIF) A60966694 e sediada para efeitos de notificações em Apartado dos Correios 99010 - 28080 Madrid.

**2. REGISTO NO QUAL O MEDIADOR ESTÁ INSCRITO**

Registo administrativo especial de mediadores de seguros, corretores de resseguros e dos seus quadros superiores da Direção Geral de Seguros e Fundos de Pensões (DGSFP) com o código J3112. A inscrição poderá ser verificada na própria Direção Geral de Seguros e Fundos de Pensões. (P. de la Castellana 44, 20846 Madrid, [www.dgsfp.meh.es](http://www.dgsfp.meh.es)).

**3. INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE DO MEDIADOR**

A SPB Ibérica Affinity, Correduría de Seguros y Reaseguros S.A.U. declara:

- Que a informação prestada está definida para contratar um seguro e não qualquer outro produto que o estabelecimento financeiro de crédito possa comercializar, se aplicável;
- Que, em relação ao produto de seguro comercializado, não oferece nenhuma recomendação personalizada;
- Que assume o compromisso de informar o cliente de forma clara e compreensível sobre o produto de seguro mediado;
- Que não possui uma participação superior a 10 % no capital social ou nos direitos de voto de qualquer entidade seguradora;

**4. INFORMAÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO DO MEDIADOR**

A remuneração da SPB Ibérica Affinity, Correduría de Seguros y Reaseguros S.A.U. consiste numa comissão incluída no prémio de seguro.

**5. INFORMAÇÃO SOBRE O CONTRATO OFERECIDO**

A SPB Ibérica Affinity, Correduría de Seguros y Reaseguros S.A.U. declara:

- Que não está obrigada contratualmente a realizar atividades de distribuição de seguros de maneira exclusiva com uma ou várias entidades seguradoras;
- Que não presta consultoria de acordo com a obrigação imposta aos corretores de seguros de levarem a cabo uma análise objetiva e personalizada.

**6. PROCEDIMENTO PARA QUEIXAS E RECLAMAÇÕES**

Em caso de queixa ou reclamação relativa à atuação da SPB Ibérica Affinity, Correduría de Seguros y Reaseguros S.A.U., na sua qualidade de Mediador da Apólice, o Tomador, o Segurado, os terceiros lesados ou os sucessores de qualquer deles, em conformidade com a Ordem ECO/734/2004, de 11 de março, sobre os departamentos e os serviços de atendimento ao cliente e o provedor do cliente das entidades financeiras, poderá dirigir-se inicialmente ao Serviço de Atendimento ao Cliente da SPB Ibérica por qualquer dos meios indicados na apólice de seguro contratada. Para as reclamações que não tenham sido resolvidas de maneira satisfatória para o cliente, o Mediador conta com um Provedor do Cliente que garantirá a devida proteção dos direitos dos clientes. Este serviço resolverá de forma totalmente independente as referidas queixas e reclamações por meio do correio eletrônico [qualidade@spb.eu](mailto:qualidade@spb.eu) ou por correio

MEDIADOR DE SEGUROS

postal para o Apartado de Correios 99010 – 28080, Madrid. O Serviço de Atendimento ao Cliente compromete-se a acusar o recebimento da reclamação no prazo de 10 (DEZ) dias úteis após a sua recessão e a fornecer uma resposta no prazo máximo de 1 (UM) mês. Uma vez celebrado o Contrato, poderá dirigir a sua reclamação ao Serviço de Reclamações da Direção Geral de Seguros e Fundos de Pensões. O procedimento de apresentação de reclamações junto dos serviços de reclamações da Direção Geral de Seguros e Fundos de Pensões, regulado no artigo 30.º da Lei 44/2002, de 22 de novembro, sobre as medidas de reforma do sistema financeiro, deverá ajustar-se às seguintes regras:

a. Para a admissão e a tramitação das reclamações será imprescindível provar a correspondente formulação prévia, por requerimento, dirigido ao departamento ou serviço de atendimento ao cliente ou, se aplicável, ao Provedor do Cliente da entidade contra a qual seja feita a reclamação. Estes deverão acusar a receção por escrito das reclamações que lhes sejam apresentadas e resolvê-las ou recusá-las igualmente por escrito e de forma justificada. Do mesmo modo, o reclamante deverá provar que decorreu o prazo de um mês desde a data de apresentação da reclamação sem que esta tenha sido resolvida ou que a admissão da reclamação tenha sido recusada ou o seu pedido indeferido.

b. Recebida a reclamação pelo serviço de reclamações competente pela matéria, será verificada a ocorrência das circunstâncias previstas nos pontos anteriores e, se se cumprirem os requisitos necessários, irá proceder-se à abertura de um processo por cada reclamação, no qual serão incluídas todas as ações relacionadas com a mesma. Caso contrário, será solicitado ao reclamante que complete a informação no prazo de dez dias, com a advertência de que, se não o fizer assim, será considerado que desistiu da mesma.

c. Formulado o correspondente relatório e se este for desfavorável à entidade reclamada, esta

estará obrigada a informar o serviço de reclamações competente se procedeu à retificação voluntária num prazo não superior a um mês desde a sua notificação.

**7. TRATAMENTO DOS DADOS DE CARÁTER PESSOAL DO CLIENTE:**

O Segurado foi expressamente informado da existência e declara aceitar o tratamento automatizado dos dados pessoais que proporcionou à SPB Ibérica Affinity, Correduría de Seguros y Reaseguros S.A.U. (e aos seus representantes), bem como aos distribuidores que atuam no âmbito do Contrato e nos processos de gestão que resultam do mesmo para a celebração e a gestão do contrato de seguro. A base jurídica do tratamento é o contrato celebrado, o interesse legítimo no caso de inquéritos de satisfação e o consentimento, se aplicável.

- Informa-se que, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor relativas ao tratamento de dados pessoais, a entrega das referidas informações é obrigatória devido ao seu caráter indispensável para a gestão do Contrato e que, em consequência, as mesmas poderão ser conservadas até à data de prescrição das ações jurídicas suscetíveis de emanarem do Contrato.

- Estas informações serão destinadas exclusivamente à SPB Ibérica Affinity, Correduría de Seguros y Reaseguros S.A.U. (e aos seus representantes) e aos distribuidores dos seus produtos por questões relativas à gestão do Contrato, bem como aos parceiros contratuais que colaborem no referido processo de gestão e, em caso disso, às autoridades administrativas e judiciais competentes.

- O Segurado dispõe de um direito de acesso, de oposição por motivo legítimo, de retificação e de portabilidade para os respetivos dados pessoais

MEDIADOR DE SEGUROS

que constem nos ficheiros da SPB Ibérica Affinity, Correduría de Seguros y Reaseguros S.A.U. Dispõe igualmente de um direito de apagar os dados pessoais incorretos, incompletos, equívocos ou expirados que lhe digam respeito ou aqueles cuja recolha, utilização, comunicação ou conservação estejam proibidas. Estes direitos são exercidos, de acordo com as modalidades previstas pelas disposições legais e regulamentares em vigor relativas ao tratamento de dados pessoais, contactando a SPB Ibérica Affinity, Correduría de Seguros y Reaseguros S.A.U. através de qualquer meio que permita a comprovação da sua identidade, como o caso do envio de um requerimento acompanhado de um comprovativo de identidade datado e assinado para o seguinte endereço: SPB Ibérica Affinity, Correduría de Seguros y Reaseguros S.A.U., Apartado de Correio 99010 – 28080 Madrid; email: [qualidade@spb.eu](mailto:qualidade@spb.eu).

- Qualquer declaração falsa ou irregular pode ser objeto de um tratamento específico para prevenir ou identificar a fraude.

- As conversas telefónicas mantidas entre o Segurado e a SPB Ibérica Affinity, Correduría de Seguros y Reaseguros S.A.U são suscetíveis de serem gravadas para a realização de controlos de qualidade dos serviços oferecidos ou para a sua

utilização no âmbito do atendimento ao Segurado em caso de sinistro.

- Os dados recolhidos para a gestão da apólice e dos sinistros que emanem da mesma, podem ser transmitidos nas condições e nas modalidades previstas pelas disposições legais e regulamentares em vigor relativas ao tratamento de dados pessoais, em particular do Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados Pessoais (RGPD).

**Marque este campo caso autorize a utilização dos seus dados pela SPB Ibérica Affinity, Correduría de Seguros y Reaseguros S.A.U para lhe enviar, por qualquer meio, incluindo os eletrónicos, informação comercial sobre os seus produtos financeiros e de seguros.**

- A política de confidencialidade da SPB Ibérica Affinity, Correduría de Seguros y Reaseguros S.A.U pode ser consultada na seguinte hiperligação:  
<http://www.spbseguros.com>

## Nota informativa prévia

Em cumprimento do disposto no artigo 96 da Ley 20/2015, de 14 de julho, de *Ordenación, Supervisión y Solvência de las Entidades Aseguradoras y Reaseguradoras*, com os artigos 122 e seguintes do Real Decreto 1060/2015, de 20 de novembro, de *Ordenación, Supervisión y Solvência de las Entidades Aseguradoras y Reaseguradoras*, e com o artigo 31.º do Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e de Resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, na sua redação atual (“RJDSR”), aplicável às empresas de seguros *ex vi* o artigo 37.º do mesmo regime jurídico, relativamente ao contrato de seguro que pretende subscrever, informamos o seguinte:

### 1. Informação relativa à empresa de seguros

OCCIDENT GCO, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS, SOCIEDAD UNIPERSONAL com sede em Madrid, Espanha, Calle Méndez Álvaro, 31. 28045 Madrid. Registro Mercantil de Madrid, Folha M 91458 CIF nº A28119220 D.G.S.F.P C0468 LPS 4854. (adiante designada **Seguradora**).

A sua natureza jurídica é a de Sociedade Anónima Unipessoal.

A Dirección General de Seguros y Fondos de Pensiones, dependente do Ministério de Asuntos Económicos y Transformación Digital de España, é a autoridade responsável pelo controlo e supervisão da atividade seguradora da OCCIDENT GCO, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS, SOCIEDAD UNIPERSONAL, que se encontra inscrita sob o código C0468 no Registro Administrativo de Entidades Aseguradoras y Reaseguradoras da Dirección General de Seguros y Fondos de Pensiones.

A OCCIDENT GCO, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS, SOCIEDAD UNIPERSONAL está autorizada a cobrir riscos situados em Portugal ou em que Portugal seja o Estado Membro do Compromisso, ao abrigo do regime da livre prestação de serviços, encontrando-se, para o efeito, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões – ASF, sob o código de registo 4854.

### 2. Informação sobre a legislação aplicável

O Contrato de Seguro reger-se-á pelo disposto nas condições particulares, gerais e, quando as houver, especiais da apólice de seguro, e subsidiariamente, pelo disposto na Ley 50/1980, de 8 de outubro, de Contrato de Seguro, na Ley 20/2015, de 14 de julho, de Ordenación, Supervisión y Solvência de las Entidades Aseguradoras y Reaseguradoras, pelo Real Decreto-Ley 3/2020, de 4 de fevereiro, de medidas urgentes mediante o qual foram transpostas para o ordenamento jurídico espanhol diversas diretivas da União Europeia no âmbito da contratação pública de diversos sectores; de seguros privados, de planos e fundos de pensões; de âmbito tributário e de litígios fiscais. Aplicar-se-ão, do mesmo modo, ao contrato de seguro, as normas legais

imperativas de Direito Português, determinadas pelo Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, na sua redação atual.

### **3. Informação Financeira e de Solvência**

O relatório sobre a situação financeira e de solvência da OCCIDENT GCO, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS, SOCIEDAD UNIPERSONAL encontra-se disponível através do seguinte link: [www.occident.com/informacion-corporativa](http://www.occident.com/informacion-corporativa)

### **4. Informação sobre as instâncias de reclamação**

A OCCIDENT GCO, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS, SOCIEDAD UNIPERSONAL dispõe das seguintes instâncias de reclamação e resolução de conflitos, cujo funcionamento se encontra regulado no Reglamento para la Defensa del Cliente, que poderá ser consultado na página web [www.occident.com](http://www.occident.com):

Servicio de Atención al Cliente (SAC) de Occident Gco, S.A. de Seguros y Reaseguros, Sociedad Unipersonal e Defensor del Cliente (DC) de OCCIDENT GCO, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS, SOCIEDAD UNIPERSONAL, que responde em segunda instância às queixas e reclamações que lhe sejam apresentadas nos termos previstos no referido Reglamento para la Defensa del Cliente.

Do mesmo modo, poderá formular-se reclamação ao serviço de reclamações da Dirección General de Seguros y Fondos de Pensiones, sendo condição de elegibilidade para efeitos da apresentação nesta instância a existência de reclamação prévia junta do Servicio de Atención al Cliente (SAC) de OCCIDENT GCO, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS, SOCIEDAD UNIPERSONAL e/ou do Defensor del Cliente (DC) de OCCIDENT GCO, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS, SOCIEDAD UNIPERSONAL, atrás referidos; aos julgados e tribunais competentes em fundão do domicílio do segurado, ou mediante procedimento de mediação, tramitado nos termos estabelecidos na Ley 5/2012, de 6 de julho, de mediação em assuntos civis e comerciais.

A empresa de seguros tem aprovado um regulamento para a defesa do cliente, que se encontra disponível na sua página web, [www.occident.com](http://www.occident.com), cujas menções básicas são as que a seguir se detalham.

As queixas e reclamações poderão ser apresentadas em qualquer momento perante o serviço de reclamações ou perante o defensor do cliente, sempre que a o direito não se encontre prescrito de acordo com a legislação aplicável. A reclamação deverá ser respondida no prazo máximo de 1 mês a contar a data da respetiva apresentação, mediante decisão devidamente fundamentada, que será notificada ao reclamante no prazo de 10 dias a contar da respetiva data.

Relativamente aos riscos situados em Portugal ou em que Portugal seja o Estado Membro do Compromisso, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, poderão também ser formuladas reclamações junto:

**1) do Provedor do Cliente Português:**

Dr. José Maria Castelo Branco  
Morada: Rua Latino Coelho, n.º 13-2.º andar, 1050-132 Lisboa  
Telefone: (+351) 211 377 292 Fax:  
(+351) 211 377 112  
E-mail: [jcb@cla.com.pt](mailto:jcb@cla.com.pt)

São consideradas elegíveis para efeitos de apresentação ao provedor as reclamações às quais não tenha sido dada resposta pela empresa de seguros no prazo máximo de 20 dias úteis contados a partir da data da respetiva receção ou quando, tendo sido dada uma resposta, o reclamante discorde do sentido da mesma, prorrogando-se o prazo máximo para 30 dias úteis nos casos que revistam especial complexidade.

**2) da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões - ASF, nos termos das suas competências legais, através dos seguintes contactos:**

Telefone: (+ 351) 21 790 31 00  
E-mail: [ASF@ASF.COM.PT](mailto:ASF@ASF.COM.PT)

Apoio ao Consumidor – Contactos: Portal do Consumidor  
(<https://wwwASF.com.pt/isp/PortalConsumidor/Reclamacoes>)  
Serviço de atendimento  
Av. da República, 76  
1600-205 Lisboa

São elegíveis para apresentação junto da ASF as reclamações relativas a atos ou omissões da empresa de seguros, desde que tal reclamação tenha sido previamente apresentada à entidade reclamada e não tenha sido resolvida.

A ASF apenas aprecia reclamações que não estejam pendentes nutras instâncias e às quais não tenha sido dada resposta pela entidade reclamada no prazo máximo de 20 dias úteis contados a partir da data da respetiva receção ou quando, tendo sido dada uma resposta, o reclamante discorde do sentido da mesma.

As reclamações que reúnam as condições previstas no parágrafo anterior são apresentadas, preferencialmente, mediante preenchimento do formulário disponível no Portal do Consumidor, prestando as informações e juntando os documentos ali requeridos.

## **5. Informação sobre o tratamento de dados pessoais**

Relativamente aos dados pessoais, informamos que a entidade responsável pelo tratamento é a empresa de seguros. A finalidade principal para que a empresa de seguros receba os dados é a gestão da relação do titular dos dados pessoais com a empresa de seguros e, no caso de celebração de um contrato, o cumprimento das obrigações contratuais e legais aplicáveis em cada momento. Serão objeto de tratamento os dados pessoais recolhidos antes, durante e

posteriormente à celebração do contrato de seguro, relativos, consoante aplicável, ao tomador do seguro, segurado, participante, beneficiário ou terceiro lesado ou credor com direitos ressalvados, que sejam necessários para a gestão da relação contratual, incluindo, se necessário, dados biométricos e de geolocalização. Caso os dados sejam fornecidos por pessoa distinta do respetivo titular, recairá sobre aquele a obrigação de transmitir esta informação ao titular dos dados pessoais, bem como de recolher o seu consentimento quando tal seja necessário. Os tratamentos para: (i) a emissão, desenvolvimento e execução do contrato, (ii) o cumprimento em cada caso dos deveres de ordenação, supervisão, solvência e previdência social, (iii) a prevenção da fraude e do branqueamento de capitais, (iv) a tarifação e seleção de riscos no seguro, incluindo se for necessário a elaboração de perfis e/ou a tomada de decisões automatizadas, podendo sempre o interessado solicitar a revisão dos resultados por parte de uma pessoa, expressar o seu ponto de vista e impugnar a decisão; estão legitimados pela legislação seguradora e de segurança social que seja aplicável em cada momento. A empresa de seguros não cederá os dados pessoais a não ser nos casos em que tal seja necessário para dar cumprimento à legislação aplicável, a emissão, desenvolvimento e execução do contrato e/ou verificando-se um interesse legítimo, nos termos estabelecidos na POLÍTICA DE PRIVACIDADE publicada no seguinte link: [www.occident.com/politica-privacidad](http://www.occident.com/politica-privacidad). O titular dos dados pessoais dispõe dos direitos de acesso, retificação, supressão, esquecimento, oposição e limitação do tratamento e de portabilidade, que poderá exercer comprovando a respetiva identidade, mediante comunicação escrita dirigida ao *Delegado de Protección de Datos* designado, através do seguinte endereço de correio eletrónico: [dpo@gco.com](mailto:dpo@gco.com) e/ou do seguinte endereço: “*Delegado de Protección de Datos – OCCIDENT GCO, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS, SOCIEDAD UNIPERSONAL, Avenida Alcalde Barnils 63, 08174 Sant Cugat del Vallés (Barcelona)*”. Do mesmo modo, no caso de ter obtido autorização específica do interessado, a empresa de seguros utilizará os dados para: (i) realizar ações comerciais e enviar-lhe informação, incluindo através dos meios de comunicação à distância que se encontrem disponíveis, sobre outros produtos e serviços, gerais ou personalizadas, quer sejam próprios ou de outras entidades pertencentes ao Grupo Catalana Occidente (identificadas na página web [www.gco.com](http://www.gco.com)); (ii) mostrar-lhe a publicidade personalizada em páginas web, motores de busca e redes sociais e (iii) propor-lhe a participação em concursos promocionais; em todos os casos mesmo após a cessação da relação contratual com a empresa de seguros. Em qualquer dos casos referidos, a adaptação dos produtos e serviços ao perfil do interessado, poderá realizar-se tendo por base a análise de perfis de comportamento e de risco, tendo em conta tanto fontes internas como de terceiros, informação de geolocalização, bem como informação sobre navegação na internet ou em redes sociais.

## **Informação pré-contratual sobre vendas combinadas e vinculadas**

No que diz respeito às práticas de vendas combinadas e vinculadas, caso seja oferecido um contrato de seguro como produto principal juntamente com serviços ou produtos auxiliares distintos de seguros como parte do mesmo pacote ou acordo, o cliente será informado se os diferentes componentes podem ser adquiridos separadamente. Nesse caso, será fornecida uma descrição adequada dos diferentes componentes do acordo, bem como comprovativos separados dos custos e despesas de cada componente.

Sem prejuízo do disposto acima, quando um contrato de seguro for acessório a um bem ou serviço que não seja de seguro, como parte de um mesmo pacote ou acordo, será oferecida ao cliente a possibilidade de adquirir o bem ou serviço separadamente, exceto nos casos enumerados no artigo 184.2 do Real Decreto-Lei sobre Distribuição de Seguros.

Esta obrigação não se aplica à distribuição de contratos de seguro que incluam a cobertura de diferentes tipos de risco.